



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria da Receita Previdenciária

**Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de dezembro de 2006.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições, declaram:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esses órgãos, definidas em legislação específica, no mês de dezembro de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Parágrafo único. O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos tributos administrados pela SRF; ou

II – Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição, e das contribuições devidas, por lei, a terceiros, administradas pela SRP.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, o Dacon Semestral, referente ao primeiro semestre, deverá ser apresentado até o dia 8 de janeiro de 2007.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deve apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 7º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2006, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2006, até o mesmo prazo previsto para a entrega pelos demais declarantes da DIRF.

Art. 8º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**  
COORDENADOR-GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ADELIA MARTINS DA MATTA**  
COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>5</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>5</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>6</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Juros de empréstimos externos	5299	<b>26/Novembro a 2/Dezembro/2006</b> <b>1ª Semana de Dezembro</b>
<b>7</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>8</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>Novembro/2006</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	<b>Novembro/2006</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	<b>Novembro/2006</b>
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
Indenização por danos morais	6904	"	
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"	
Demais rendimentos	8045	"	
<b>8</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi	Produto	

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>8</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 30/Novembro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>11</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Novembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>11</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Novembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>11</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Novembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>11</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Novembro/2006</b>

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"



**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>13</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>13</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>3 a 9/Dezembro/2006</b>
	Juros de empréstimos externos	5299	<b>2ª Semana de Dezembro</b>
<b>13</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"

<i><b>Data de Vencimento</b></i>	<i><b>Tributos</b></i>	<i><b>Código Darf</b></i>	<i><b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b></i>
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
13	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020	1º a 10/Dezembro/2006
		0668	"
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5110	Novembro/2006
		5123	"
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção – Aquisição de autopeças	5952	16 a 30/Novembro/2006
		5979	"
		3770	"
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Faturamento Folha de salários Pessoa jurídica de direito público Entidades financeiras e equiparadas Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	8109	Novembro/2006
		8301	"
		3703	"
		4574	"
		8496	"
		6824	"
		6912	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção – Aquisição de autopeças	5952	16 a 30/Novembro/2006
		5960	"
		3746	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Entidades financeiras e equiparadas Demais Entidades Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária Combustíveis Não-cumulativa	7987	Novembro/2006
		2172	"
		8645	"
		6840	"
		5856	"
15	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952	16 a 30/Novembro/2006
		5987	"
15	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> Operações de lançamento a débito em conta Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5869	1º a 10/Dezembro/2006
		5871	"
		5884	"
15	<b>Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.</b>	9331	Novembro/2006

15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.	8741	<b>Novembro/2006</b>
----	--	------	----------------------

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>20</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Outros Rendimentos Juros de empréstimos externos	5299	<b>10 a 16/Dezembro/2006</b> <b>3ª Semana de Dezembro</b>
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>1º a 10/Dezembro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>20</b>	<b>Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Novembro/2006</b>
<b>26</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>11 a 20/Dezembro/2006</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
26	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	11 a 20/Dezembro/2006
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	11 a 20/Dezembro/2006
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	11 a 20/Dezembro/2006
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
26	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	11 a 20/Dezembro/2006
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
26	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150	11 a 20/Dezembro/2006
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
Ouro, Ativo Financeiro	4028	"	
28	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Juros de empréstimos externos	5299	17 a 23/Dezembro/2006 4ª Semana de Dezembro
28	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	Novembro/2006
28	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	Novembro/2006

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"



**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>	
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	1599	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>	
	Estimativa Mensal	2319		
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	0220	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>	
	Estimativa Mensal	2362		
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (3ª quota)	3373	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>	
	Estimativa Mensal	5993		
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089	<b>Julho a Setembro/2006</b>	
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625	<b>Julho a Setembro/2006</b>	
	Renda Variável	3317	<b>Novembro/2006</b>	
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9004	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>	
FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017			
FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9020	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>		
FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032			
FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9045	<b>Julho a Setembro/2006</b> <b>Novembro/2006</b>		
FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058			
<b>28</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Posição na Tipi	Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;		0676	<b>11 a 20/Dezembro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;		0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;		1097	<b>11 a 20/Dezembro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;		1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;		1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);		1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;		1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;		1097	"

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
28	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto		
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	11 a 20/Dezembro/2006
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
28	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	Novembro/2006
	Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
28	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> Operações de lançamento a débito em conta	5869	11 a 20/Dezembro/2006
	Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
28	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	2030	Julho a Setembro/2006
	Estimativa Mensal	2469	Novembro/2006
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	6012	Julho a Setembro/2006
Estimativa Mensal	2484	Novembro/2006	
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2372	Julho a Setembro/2006
28	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	1º a 15/Dezembro/2006
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
28	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	1º a 15/Dezembro/2006
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
28	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	1º a 15/Dezembro/2006
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"

	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
--	-----------------------------------	------	---

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
28	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Parcelamento alternativo	9222	"
	ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
28	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Microempresa	7093	"
	Empresa de pequeno porte	7114	"
	Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes ITR	7288	"
28	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º - MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830	<b>Diversos</b>
	Demais pessoas jurídicas	0842	"
28	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º - MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927	<b>Diversos</b>
28	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º - MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	<b>Diversos</b>
28	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b>		
	4ª quota do ITR relativo ao exercício de 2006	1070	<b>1º /Janeiro/2006</b>

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<i><b>Data de Apresentação</b></i>	<i><b>Declarações, Demonstrativos e Documentos</b></i>	<i><b>Período de Apuração</b></i>
	<i><b>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</b></i>	
7	<b>Dacon Mensal</b> – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Outubro/2006</b>
7	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Outubro/2006</b>
25	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Dezembro/2006</b>
29	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Novembro/2006</b>
29	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Novembro/2006</b>
29	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Novembro/2006</b>
29	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Novembro/2006</b>
29	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Novembro/2006</b>
29	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Novembro/2006</b>
	<i><b>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</b></i>	
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária.

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Contribuições Previdenciárias</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>Diário</b>	Receita bruta de espetáculos desportivos e contratos de patrocínio - CNP	2500	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>Diário</b>	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol) - art 2o. da Lei 8.641/1993	4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>4</b>	Simplex – CNPJ	2003	<b>1º a 30/Novembro/2006</b>
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2011	"
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo	2020	"
	Empresas em geral – CNPJ	2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2119	"
	Empresas em geral – CEI	2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2216	"
	Filantrópicas com isenção – CNPJ	2305	"
	Filantrópicas com isenção – CEI	2321	"
	Órgãos do poder público – CNPJ	2402	"
	Órgãos do poder público – CEI	2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2437	"
	Comercialização da produção rural – CNPJ	2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ- pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço – CNPJ	2631	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço – CEI	2658	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2682	"
	Comercialização da produção rural – CEI	2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2712	"
	Reclamatória trabalhista – CEI	2801	"
	Reclamatória trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2810	"
	Reclamatória trabalhista – CNPJ	2909	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2917	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Contribuições Previdenciárias</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

Fl. 13 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2006**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
7	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307	<b>1º a 30/Novembro/2006</b>
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ – estoque	7315	"
15	Contribuinte individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep	1007	<b>1º a 30/Novembro/2006</b>
	Contribuinte individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep	1120	"
	Segurado Facultativo – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1406	"
	Segurado especial – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1503	"
	Empregado doméstico – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1600	"
	Cooperativa de trabalho - CNPJ	2127	"
20	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo INSS)	4308	<b>Diversos</b>
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo INSS)	6106	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6505	"
28	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513	<b>Diversos</b>



Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

Fl. 14 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 92, de 27 de novembro de 2006.

***Agenda Tributária***

***Dezembro de 2006***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação da declaração exigida pela Secretaria da Receita Previdenciária sem a aplicação de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declaração Previdenciária</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b>7</b>	<b>GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social</b>	<b>1º a 30/Novembro/2006</b>